



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1866 e 79-1777

Administração : José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 179, de 17 de Outubro de 1988.

(Dispõe sôbre abertura de Crédito adicional suplementar)

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito adicional suplementar, no valor de Cz\$3.000.000,00 (treis milhões de cruzados), destinado a suplementar a dotação orçamentária vigente, abaixo discriminada:

7 - HABITAÇÃO E URBANISMO

7.2 - URBANISMO - LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz\$3.000.000,00

Artigo 2º: O Crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto com recurso repassado pelo convênio firmado com a Secretaria dos Transportes, a Fundo Perdido.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Em 17 de Outubro de 1988.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

Helcias Ribeiro
Secretário